



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Sumidouro

REQUERIMENTO N° 030/2017

Requerente: Vereadores Haroldo Suraty Gonçalves e Rondineli Tomaz da Costa

Assunto: Solicita informações e documentos.

Os vereadores Haroldo Suraty Gonçalves e Rondineli Tomaz da Costa, representantes do povo, cumprindo suas atribuições de fiscalizar os atos do Executivo encaminham ao Plenário o presente requerimento.

Nos exercícios de 2015 e 2016, quando o Chefe do Poder Executivo Municipal era o Senhor Juarez Gonçalves Corguinha, foram encaminhados a esta Casa de Leis dois projetos de Leis, visando, o primeiro “SOBRE A PLANTA GENÉRICA DE VALORES PARA CÁLCULO E LANÇAMENTO DO IPTU – IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA”, com data de 14 de dezembro de 2015 e, o segundo “QUE INSTITUI O CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE SUMIDOURO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, com data de 23 de fevereiro de 2016.

Ambos os projeto tramitaram nesta Casa e acabaram por fim e após toda a tramitação legal, inclusive duas discussões e votações, como determina o Regimento Interno da Casa, os quais foram encaminhados ao Prefeito da época, Senhor Juarez Corguinha que os sancionou.

Redundando o primeiro na LEI MUNICIPAL N° 1.135/2016 - QUE DISPÕE SOBRE A PLANTA GENÉRICA DE VALORES PARA CÁLCULO E LANÇAMENTO DO IPTU – IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA, e a segunda na LEI MUNICIPAL N° 1.141/2016 - QUE INSTITUI O CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE SUMIDOURO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Não é demais esclarecer que ambas as Leis por disposição constantes das mesmas passariam a ter vigência no dia 1° de janeiro de 2017. Esclareça-se, então, que as leis foram de



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Sumidouro



autoria do ex-prefeito Municipal e que suas vigências seriam após o término do seu mandato, que ocorreu no dia 31 de dezembro de 2016.

É evidente que a Câmara Municipal, por seus vereadores votaram os projetos, após debates, discussões e esclarecimentos no então Chefe do Executivo, que enfatizou em suas explicações e esclarecimentos que as Leis eram necessárias para atender determinação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro – TCE/RJ, e também para extirpar distorções existentes, sendo, inclusive necessário a contratação de firma e/ou empresa especializadas para levantamento de estudo detalhado da realidade imobiliária do Município e ainda para elaboração do Código Tributário Municipal.

Na mensagem dos projetos o ex-prefeito menciona o processo TCE-RJ 214.956/2013 e processo de pregão para contratar empresa especializada em elaborar e modernizar legislação tributária municipal.

O início da vigência das Leis neste exercício de 2017, causou uma verdadeira comoção na sociedade de Sumidouro, posto que Sumidouro, o Estado do Rio de Janeiro e o nosso País passam por uma grave crise econômica. Não sendo demais enfatizar que servidores Municipais estão sem receber reajustes em seus vencimentos, pior ainda acontece com servidores do Estado e especialmente aposentados e pensionistas, que, inclusive, estão recebendo seus salários, proventos e pensões com longos atrasos.

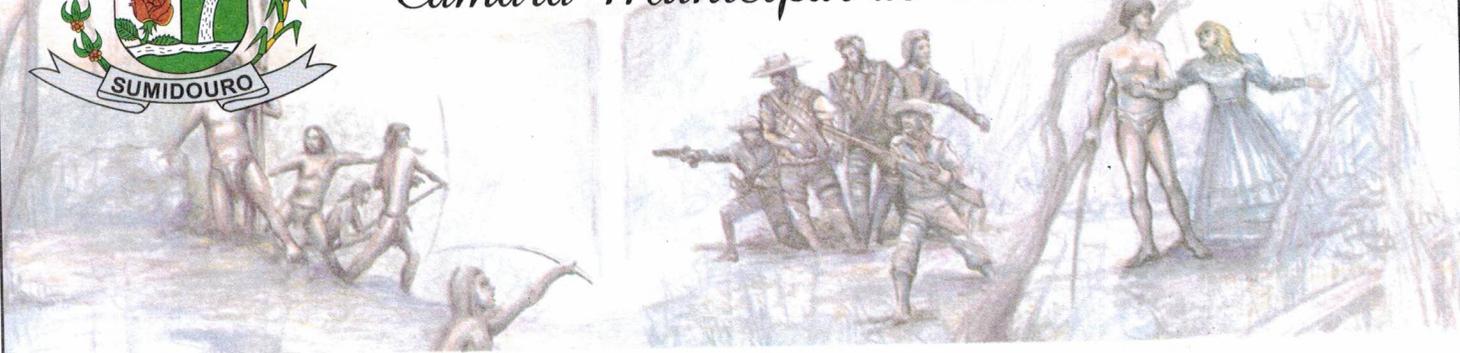
Assim sendo, os vereadores subscritores, anexando a este requerimento cópias das mensagens que encaminharam os projetos citados neste requerimento, requerem, após anuência do Soberano Plenário desta Casa Legislativa, que seja oficiado ao Excelentíssimo Prefeito Municipal de Sumidouro, solicitando que o mesmo, no prazo de quinze dias estabelecido na Lei Orgânica de Sumidouro, encaminhe os seguintes documentos:

1. Processo TCE-RJ 214.956-8/2013, onde consta a exigência do Tribunal para modernização do Código Tributário Municipal;

Randerson
Sumidouro RJ



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Sumidouro



2. Cópia do processo licitatório (pregão) que redundou na contratação de empresa e ou firma para elaboração de código Tributário e Planta Genérica de Valores para cálculo de IPTU.
3. Cópia dos contratos e termos aditivos das empresas contratadas;
4. Cópia de Processos Administrativos que versem sobre a questão de Código Tributário e Planta Genérica de Valores.

Sumidouro, 20 de abril de 2017.


Haroldo Suraty Gonçalves

Vereador


Rondineli Tomaz da Costa
Vereador